



LEI Nº 918/81

ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REAJUSTA O VENCIMENTO E VANTAGENS DOS FUNCIONÁ-
RIOS ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100 % (cem por cento) dos
níveis salariais, os vencimentos, vantagens e gratificações de cha-
rias, dos funcionários públicos municipais regidos pelo regime es-
tatutários, para o exercício financeiro de de 1982.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros
a cota de salário-família de cada dependente do pessoal efetivo.

Art. 3º - Os recursos para cobertura no disposto dos arti-
gos anteriores serão provenientes de dotações específicas, consignadas
no orçamento do exercício financeiro de 1982.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de /
1982.

Art. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 06 de Outubro de 1981.

José Gomes da Silva

JOSÉ GOMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO